



LEI Nº 4.391, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981 - D.O.17.11.81.

Autor: Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, para o Exercício de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Aripuanã, para o exercício de 1982, discriminados nos anexos integrantes desta lei, que estima a Receita em Cr\$230.868.900,00 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e sessenta e oito mil e novecentos cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

- I- RECEITAS CORRENTES Cr\$ 123.596.950,00
 - Receitas Tributárias 2.250.000,00
 - Receitas Patrimoniais 751.000,00
 - Receitas Industriais 14.000,00
 - Transf. Correntes 120.421.950,00
 - Receitas Diversas 160.000,00
- II- RECEITAS DE CAPITAL Cr\$ 107.271.950,00
 - Operações de Crédito 20.000.000,00
 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis 50.000.000,00
 - Transf. de Capital 37.271.950,00
- TOTAL GERAL Cr\$ 230.868.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

- I- DESPESAS POR FUNÇÃO Cr\$ 230.868.900,00
 - Administração e Planejamento 57.918.900,00
 - Educação e Cultura 25.800.000,00
 - Habitação e Urbanismo 42.300.000,00
 - Saúde e Saneamento 20.700.000,00
 - Assistência e Previdência 4.150.000,00
 - Transporte 80.000.000,00
- II- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
 - 01 - GABINETE DO PREFEITO Cr\$ 16.848.900,00
 - 01 - Gabinete do Prefeito 9.600.000,00
 - 02 - Assessoria Jurídica 998.900,00
 - 03 - Junta do Serviço Militar 650.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

04 - Gabinete em Cuiabá	3.600.000,00
05 - Distrito de Juina	2.000.000,00
02 - SECRETARIA GERAL	<u>Cr\$ 214.020.000,00</u>
01 - Gabinete do Secretário	28.150.000,00
02 - Departamento de Planejamento e Finanças	11.300.000,00
03 - Departamento Mun. de Terras e Lot. Rurais	4.900.000,00
04 - Departamento Serv. Urb. e Obras Públicas	42.300.000,00
05 - Departamento de Educação e Cultura	25.800.000,00
06 - Unidade Municipal de Cadastro	870.000,00
07 - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social	20.700.000,00
08 - Departamento Municipal de Estradas	80.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 230.868.900,00

Art. 4º De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República, nos termos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- efetuar operações do crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% do total da Receita estimada;

II- abrir créditos suplementares mediante Decreto, até o limite de 70% do total da Despesa fixada nesta lei para atender a reforço de dotações insuficientes. **Redação dada pela Lei nº 4546, D.O. 22 de 23/12/1982**

Art. 5º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para Unidade Orçamentárias.

Art. 6º O Orçamento Programa para o exercício de 1982, deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS
Governador do Estado

***Os anexos desta Lei estão disponíveis no Diário Oficial do Estado do dia 17.11.1981, edição nº 18449.
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.**